



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 637.000,00
CONTRATO N.º 66/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ITAMAR GOMES BUENO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade R.G. Nº 22.755.618-5 e do CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida em Cerquilha, Estado de São Paulo; à Avenida João Pilon Nº 1530 Anexo B, Bairro: Jardim São Francisco, CEP: 18.527-060, Telefone: (11) 96361-0301. e-mail: a.i.t.belabru@gmail.com, inscrita no CNPJ sob Nº 03.353.258/0001-60 e Inscrição Estadual Nº 146.163.065.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan portador do RG. Nº 14.230.552-2 e do CPF Nº 128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com **Edital Pregão Eletrônico 56/2025**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2025** e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Veículos, 1 (um) Veículo tipo van, seminovo, original de fábrica, para 15 passageiros + 1 motorista, sendo 1 lugar destinado para acessibilidade com dispositivo de poltrona móvel adaptado posteriormente; e 1 (um) veículo tipo caminhão, seminovo, cabine chassi – original de fábrica, pbt mínimo: 4.100kg; pbt mínimo: 6.100kg- diesel- entre eixo mínimo: 3665mm, capacidade para 1 motorista + 1 passageiro, conforme especificado e descrito no edital e seus anexos.

2.1. Integra o presente instrumento contratual, o edital licitatório, Termo de Referência e proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Item	Bem a ser adquirido	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	UM VEÍCULO TIPO VAN, SEMINOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, SENDO 1 LUGAR DESTINADO PARA ACESSIBILIDADE COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL ADAPTADO POSTERIORMENTE – DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Unidade	MERCEDES BENZ	1	R\$ 327.000,00	R\$ 327.000,00

Veículo tipo Van/micro onibus com acessibilidade Ano/Modelo Mínimo: 2022/2022; Configuração de fábrica: 15 (quinze) passageiros + 1 (um) motorista, sendo 1 lugar, adaptado, e destinado para acessibilidade por DPM- Dispositivo de Poltrona Móvel. Categoria: Veículo comercial leve de transporte coletivo; Carroceria: Monobloco metálico, com pintura original de fábrica; 2. Motorização: Motor: Diesel, 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica Common Rail, turboa alimentado com Inter cooler; Potência Máxima: Aproximadamente 170 cv (varia conforme versão da 417); Torque Máximo: Cerca de 38,7 kgfm. Cilindrada: 2.143 cm³. Norma Ambiental: Atende ao PROCONVE P7 (equivalente ao Euro V). Sistema de Arrefecimento: Líquido, com radiador dimensionado para uso intenso em climas tropicais; 3. Transmissão e Tração: Câmbio: Manual de 6 marchas sincronizadas ou Automático de 7 marchas (dependendo da versão adquirida). Tração: Traseira. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica, conforme configuração de fábrica). 4. Dimensões e Capacidade Mínimas: Capacidade de Passageiros: 15 passageiros sentados + 1 motorista, com um banco destinado para acessibilidade via DPM; Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 4.100 kg; Comprimento total Mínimo: 5900 mm; Largura total mínima: 2000 mm(aprox.); Altura com ar mínima: 2.800 mm; Altura do Salão de Passageiros mínima: 1.800 mm; Entre eixos: 3660 mm; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros. 5. Sistema de Rodagem: Rodas: Aço (originais de fábrica), 16 polegadas; Pneus: Radiais, adequados ao transporte de passageiros, incluindo estepe. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, fios silicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa licitante deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação; Suspensão dianteira: Independente, com molas helicoidais; Suspensão traseira: Eixo rígido com feixe de molas parabólicas, adequado para carga e passageiros. 6. Freios e Segurança: Freios: A disco nas quatro rodas. Sistemas eletrônicos: ABS (antitravamento), EBD (distribuição eletrônica de frenagem), BAS (assistência de frenagem), e ESP (programa eletrônico de estabilidade). Airbags: Para motorista (e passageiro dianteiro em versões superiores). Cintos de segurança: Todos os assentos com cintos de 3 pontos. Conter dispositivos para destruição dos vidros que deverão estar localizados nas proximidades das janelas de emergência, em locais visíveis e de fácil acesso ao alcance dos passageiros. Sua instalação não deve oferecer nenhuma dificuldade para sua utilização, entretanto deve impedir seu acionamento acidental ou involuntário no interior do veículo. A janela de emergência de vidro destrutível estando ou não identificada por cortina ou display deve ter um adesivo instrutivo nela fixado, indicando a posição onde está montado o dispositivo de segurança e com instruções de como acessá-lo e utilizá-lo, em caso de necessidade. O martelo de segurança, para atuar como dispositivo de emergência, deve apresentar as seguintes características: Material: aço ABNT 1010 ou 1020 ou composto com polímero e aço; Dimensões aprox.: peso mínimo: duzentos e noventa e cinco gramas (295 g), para martelo com material composto: setenta gramas (70 g) 3.1.3 Dimensões aproximadas: a) Comprimento total: 220mm (duzentos e vinte milímetros); b) Cabeça: diâmetro entre 22,5mm (vinte e dois e meio milímetros) e 25mm (vinte e cinco milímetros); c) Cabo: diâmetro 12mm (doze milímetros) 7. O veículo deverá conter monitor automotivo de teto articulado (flip-down) com 24 polegadas no formato 16:9 e alimentação em 12V DC; a tela deverá ser do tipo LED/LCD com resolução Full HD (1920x1080), brilho mínimo de 400 cd/m², contraste mínimo de 400:1 e ângulo de visão horizontal e vertical igual ou superior a 160 graus; deverá possuir no mínimo uma entrada HDMI, uma entrada USB, um slot para cartão SD/TF e duas entradas AV RCA; o sistema de áudio deverá contar com alto-falantes estéreo integrados, transmissor infravermelho compatível com fones de ouvido sem fio e módulo FM modulador para transmissão do som ao sistema de áudio do veículo; deverá incluir controle remoto, luz de cortesia integrada, chicote elétrico e suporte de fixação; deverá ser compatível com reprodução de vídeos em formato



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

digital até 1080p, leitura via USB/SD ou entrada HDMI; a instalação deverá ser realizada no teto, em posição central que permita melhor visualização pelos passageiros, sem obstruir iluminação original, cintos de segurança ou outros equipamentos obrigatórios; o equipamento não poderá ser visível ao condutor durante a condução, devendo atender ao disposto na Resolução CONTRAN nº 242/2007 com bloqueio de vídeo para qualquer tela que possa ser vista pelo motorista em movimento; a alimentação deverá ser em 12V DC, admitindo adaptador para 24V quando necessário, com consumo máximo de 1A em 12V; a garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica em território nacional e manual em português. Itens obrigatórios: Extintor, triângulo, chave de roda, macaco e estepe. Elétrica e Iluminação: Sistema elétrico: Alternador de alta capacidade e bateria dimensionada para transporte de passageiros. Faróis: Halógenos com regulagem. Lanternas traseiras: Com iluminação de freio, ré e posição. Iluminação interna: Para o salão de passageiros e cortesia para motorista. Tomadas: 12V/USB (dependendo da versão). Conforto e Conveniência: Ar-condicionado: Original de fábrica, com saídas individuais para os passageiros. Aquecimento/desembaçador: Disponível para para-brisa e vidros traseiros. Bancos: 15 assentos de passageiros originais de fábrica + banco do motorista. Revestimento em tecido automotivo, lavável e ergonômico. Apoios de cabeça individuais, regulagem de posição. A disposição interna dos assentos deve garantir um espaçamento mínimo entre os assentos bem como a largura mínima para os mesmos. Painel: Computador de bordo, velocímetro, tacômetro, indicadores digitais. Sistema de som: Rádio/USB/Bluetooth (dependendo da versão adquirida). Acabamento interno: Lavável, com isolamento acústico e térmico. Portas e Acessibilidade: Porta lateral: Corrediça, com corrimão/apoios para acesso. Portas traseiras: Bipartidas, abertura até 180°. Degrau de acesso: Embutido, de fábrica. Acessibilidade: Espaço interno amplo, com possibilidade de adaptação para recursos de acessibilidade, se solicitado. Itens de Segurança Adicionais: Controle de tração (ASR). Sistema anticapotamento (Crosswind Assist). Imobilizador eletrônico. Tacógrafo digital (quando exigido). Exigências: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega efetiva do veículo, sem limite de quilometragem, bem como não exceder 10 (dez mil) Km de rodagem, odômetro = 10.000 km, tudo laudado em Vistoria especializada regulamentada e registrada no DETRAN de São Paulo, para constatar ter originalidade de todas as peças. Além do mais, todas as revisões deverão ter sido realizadas na concessionária oficial, sendo que a comprovação deverá ser feita com a entrega física ou links dos manuais de assistência técnica ou outro meio idôneo que comprovem, bem como Certificado de Garantia de fábrica. Adaptação e exigência de relatório: A empresa licitante deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de ancoragem e performance do Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.), emitido em nome da empresa adaptadora ou da própria licitante, caso esta seja a transformadora, com as normas ABNT NBR 6091/2015 e CON-TRAN 939/2022 devidamente referenciadas no documento. Documentação: o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e documentado em nome do Município de Cravinhos/SP, pronto para circulação.

Item	Bem a ser adquirido	Unid	Marca	Qtd.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total estimado R\$
2	UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO- CABINE CHASSI, SEMINOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO: 4.100KG; PBTC MÍNIMO: 6.100KG- DIESEL- ENTRE EIXO MÍNIMO: 3665MM, CAPACIDADE PARA 1 MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO, – DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Unid	MERCEDES BENZ	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

Veículo tipo caminhão cabine chassi ; Ano/Modelo Mínimo: 2024/2025; Configuração: Cabine simples, capacidade de implementação conforme necessidade do contratante; Categoria: Veículo comercial leve de carga e implementações especiais. Motorização: Motor: diesel, 4 cilindros em linha, 2.0 litros, turboalimentado com Inter cooler e injeção eletrônica common rail. Potência máxima: 170 cv (125 kW) a 3.800 rpm. Torque máximo: 400 Nm (40,8 kgfm) a 1.700 rpm. Sistema de arrefecimento líquido, adequado ao uso intenso. Atende à legislação ambiental PROCONVE P8 (Euro VI). Tanque de combustível mínimo com 70 litros + tanque, mínimo, de 20 litros de AR-LA 32. Transmissão, Tração e Direção: Câmbio manual de 6 marchas sincronizadas (ZF 6S480). Tração traseira. Direção elétrica assistida. Suspensão e Rodagem: Suspensão dianteira: independente, molas parabólicas transversais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira: eixo rígido, feixe de molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Pneus: 225/75 R16C (rodagem dupla traseira, conforme versão). Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filis silicato estancador, com fator de proteção contra furos de 13 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140°C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação. Rodas em aço, originais de fábrica. Dimensões e Capacidades Mínimas: Distância entre eixos: 3.665 mm. Comprimento total: 5.956 mm. Altura: 2.242 mm. Largura com espelhos: 2.345 mm. Diâmetro de giro: 13.400 mm. PBT (Peso Bruto Total): 4.100 kg. PBTC (Peso Bruto Total Combinado): 6.100 kg. Carga útil (conforme NBR 6070): até 2.177 kg. Sistemas de Freios e Segurança: Freios a disco em todas as rodas, dianteiros autoventilados. ABS (sistema antitravamento). EBD (distribuição eletrônica da frenagem). ESP Adaptativo 9i® (programa eletrônico de estabilidade). Assistente ativo de frenagem (ABA). Assistente de partida em rampa. Assistente de vento lateral. Alerta de fadiga. Airbags: motorista e acompanhante. Luzes de freio adaptativas. Pré-instalação para tacógrafo. Ar-condicionado frontal de série. Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. Piloto automático (Cruise Control). Retrovisores externos elétricos com aquecimento. Vidros elétricos dianteiros. Fechamento central das portas com comando remoto. Sistema multimídia MBUX, com tela de 7", conectividade Bluetooth e USB. Banco individual para acompanhante. Alarme antifurto. Chave principal e chave reserva. Implemento: o veículo deverá ser entregue com carroceria de madeira de 4 (quatro) metros em estado de nova, devidamente instalada, fixada e compatível com as normas técnicas vigentes. Exigências: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega efetiva do veículo, sem limite de quilometragem, bem como não exceder 10 (dez mil) km de rodagem, odômetro = 10.000 km, tudo laudado em vistoria especializada regulamentada e registrada no DETRAN de São Paulo, para constatar a originalidade de todas as peças. Além do mais, todas as revisões deverão ter sido realizadas na concessionária oficial, sendo que a comprovação deverá ser feita com a entrega física ou links dos manuais de assistência técnica ou outro meio idôneo que comprovem, bem como Certificado de Garantia de fábrica. Documentação: o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e documentado em nome do Município de Cravinhos/SP, pronto para circulação. Requisitos temporais: Ambos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os veículos deverão preencher todos requisitos aqui constantes, e serem entregues sem rodagem no prédio da Prefeitura Municipal de Cravinhos, rua Tiradentes, 253, Centro, em horário comercial. Histórico de revisões realizadas em concessionária autorizada; Certificação de originalidade das peças e de conformidade ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor aprovado para o objeto é de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) e a de pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável do presente Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo para entrega do objeto . Deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas corridas após emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante – Com agendamento prévio, de segunda a sexta das 08h00min às 16h00min com prévio agendamento.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

CLÁUSULA QUINTA – NA GESTÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§5º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através do servidor municipal designado no termo de referência.

§6º Dentre as obrigações do fiscal designadas no decreto de nomeação, caberá à anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§8º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

§9º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após a entrega do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido.

§1º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§2º O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

§3º Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

§5º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

§6º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientação do fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

§1º A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA obriga-se à:

- I. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas perante os órgãos oficiais competentes. Atuar no ramo dos objetos aqui contratados, mediante comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica, bem como, deverá executar o objeto de acordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência.
- II. O equipamento deve ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada.
- III. Respeitar a garantia mínima estabelecida e os prazos para resolução caso acionadas.
- IV. O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- V. Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o previsto, em todos os



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

VI. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo estipulado.

VII. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

VIII. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

IX. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

X. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

XI. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

XII. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XIV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO

8.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente minuta de contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário: **02.00.00 EXECUTIVO MUNICIPAL / 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 02.01.04 ADMINISTRATIVO / 68.04.122.0003.2.006 / 4.4.90.52.00**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA

10. O prazo de garantia do veículo será conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE

11. A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, a qual poderá ser prorrogada, a critério da Prefeitura Municipal de Cravinhos, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 31 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rep. Legal: Alberto Fernando Fontolan
RG Nº 14.230.552-2 / CPF Nº 128.132.398-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos Augusto Manella Ribeiro

CPF: 344.099.868-13

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

Fabiana Perez Bolfarini Veiga

CPF: 286.293.988-92

Assinatura: _____

Maria Clara de Faria Nogueira

CPF: 373.324.278-50

Assinatura: _____